

DIRETRIZES DE EHS PARA EMPRESAS CONTRATADAS

DOC. N°: AEL-00113

REV.: 03

EMIÇÃO ORIGINAL			
REV.	PREPARADO POR	APROVADO POR	DATA
1.0	Luciemily Fraga Da Cunha Técnica Em Segurança Do Trabalho	Lourival Viña Rodriguez Coordenador Infraestrutura, Manutenção e Segurança.	16/MAI/2014

REVISÃO ATUAL				
REV.	ITENS REV.	REVISADO POR	APROVADO POR	DATA DA APROVAÇÃO
03	1.6, 2.1, 2.3	VINICIUS MARTINS KOLVES - Segurança do Trabalho - Analista - 11/06/2025	CARLOS EDUARDO FARIAS MACHADO - Infraestrutura - Gerente - 12/06/2025	13/jun/25

DESCRIÇÃO DA MUDANÇA:

1.6 – Substituição do AEL.FORM-00098 Ficha de Integração Individual de Terceiros pelo AEL.FORM-00134 Lista de Presença;

1.6 – Inclusão do DOC N° AEL-00717 Lista de Cargos Sensíveis à Segurança da cadeia logística ou de cumprimento de obrigações tributárias e aduaneiras;

2.1 – Substituição documento PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais por PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

2.2.2 – Inclusão da Nota 01;

Cópia Controlada

2.3 – Validade de integração;
2.3 – Sistemática para treinamento Programa OEA para cargos sensíveis.

INDICE

1	INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO	5
1.1	OBJETIVO	5
1.2	APLICABILIDADE	5
1.3	RESPONSABILIDADE	5
1.3.1	<i>Contratantes:</i>	5
1.3.2	<i>Contratada</i>	5
1.4	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	5
1.5	DOCUMENTOS APLICÁVEIS	6
1.6	REGISTROS	6
2	DISPOSIÇÕES GERAIS	7
2.1	VISITAS TÉCNICAS	7
2.2	DOCUMENTAÇÃO DE EHS	7
2.2.1	<i>Da empresa:</i>	7
2.2.2	<i>Dos funcionários:</i>	7
2.3	INTEGRAÇÃO DE EHS	8
2.4	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E CONSCIENTIZAÇÃO	8
3	NORMAS E PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.....	9
3.1	APR- ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO.....	9
3.2	PT – PERMISSÃO DE TRABALHO	9
3.3	EPI's - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.....	9
3.4	ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE TRABALHO	9

3.5	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.....	10
3.6	REFORMA, CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO.....	11
3.7	TRABALHO EM ALTURA.....	11
3.7.1	No uso de PTA:.....	11
3.7.2	No uso de escadas:.....	12
3.7.3	No uso de andaimes:.....	14
3.7.4	No trabalho sob estruturas:	14
3.8	TRABALHOS COM USO DE GUINDASTES	15
3.9	MANUSEIO DE PRODUTOS QUIMICOS	15
3.10	TRABALHOS COM ELETRICIDADE	16
3.11	TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADO	18
3.12	PROCEDIMENTO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.....	18
3.13	ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA E PRIMEIROS SOCORROS.....	19
3.14	SERVIÇOS DE HIGIENE DE LIMPEZA	19
3.15	MANUSEIO E PREPARO DE ALIMENTOS.....	19
3.16	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	19
3.17	GESTÃO DE RESÍDUOS.....	20
3.18	EM CASO DE INCIDENTES E ACIDENTES DE TRABALHO	20
3.19	CONTROLE DE PRAGAS.....	20
3.20	CONDIÇÕES GERAIS PARA FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO	21
4	PENALIDADES	22
4.1	INDENIZAÇÕES	22
4.2	DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.....	22

LISTA DE DEFINIÇÕES, ABREVIATURAS E SÍMBOLOS.

Abreviaturas	Descrição
NR	Norma Regulamentadora
EHS	Saúde, Segurança e Meio Ambiente
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
ASO	Atestado de Saúde Ocupacional
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
PGR	Programa de Gerenciamento de Riscos
PCMSO	Programa de Controle medico e Saúde Ocupacional
SEP	Sistema Elétrico de Potência
APR	Análise Preliminar de Risco
PPP	Perfil Profissiográfico Previdenciário
NR	Norma Regulamentadora
EPI	Equipamento de Proteção Individual
PTA	Plataforma de Trabalho Área
POS	Pasta de Organização dos Serviços
PT	Permissão de Trabalho

1 INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

1.1 OBJETIVO

Auxiliar os gestores de contratos, compradores e contratadas quanto às diretrizes, padronizações, critérios e procedimentos de EHS referentes ao trabalho desenvolvido por empresas contratadas e subcontratadas a serviço da AEL SISTEMAS e que possam vir a causar impactos ao meio ambiente, danos e acidentes do trabalho.

1.2 APLICABILIDADE

Esta norma é aplicável às empresas contratadas e subcontratadas pela AEL SISTEMAS, considerando aquisição e prestação de serviços.

1.3 RESPONSABILIDADE

1.3.1 Contratantes:

Cabe aos gestores de contratos assegurarem que na execução de qualquer atividade, trabalho ou serviço solicitado pelas áreas, à contratada, bem como quaisquer outras empresas por ela subcontratadas que atuem de acordo com as melhores práticas de EHS, assim como observar rigorosamente todas as exigências vigentes na legislação federal, estadual e municipal, além das contidas nas normas técnicas, políticas, registros e exigências específicas pela AEL SISTEMAS, referentes à preservação do meio ambiente, proteção da saúde e integridade física dos colaboradores.

1.3.2 Contratada

Cumprir rigorosamente a legislação vigente e todas as normas técnicas, políticas, registros e exigências específicas da AEL SISTEMAS, referentes a proteção do meio ambiente prevenção de acidentes. O cumprimento das legislações de EHS não exime a contratada de cumprir outros requisitos legais e normas existentes e vigentes, ou que entrem em vigor no período de vigência do contrato.

1.4 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

AEL-0093 Política Ambiental

AEL-00111 Procedimento de preparação e resposta a emergência

AEL-00095 Plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos

1.5 DOCUMENTOS APLICÁVEIS

AEL-00238 Procedimento de contratação de terceiros para serviços internos

AEL-00106 APR – Análise preliminar de risco

AEL-00112 Procedimento de segurança

AEL.FORM-00349 – Permissão de trabalho

AEL-00095 Plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos

1.6 REGISTROS

Licenças e certificados aplicáveis às atividades contratadas.

AEL-00106 APR – Análise Preliminar de Risco

AEL.FORM-00134 – Lista de Presença

AEL.FORM 00349 – Permissão de Trabalho

AEL.FORM 00372 - Planilha de gestão de documentos de terceiros

DOC Nº AEL-00717 - Lista de Cargos Sensíveis à Segurança da cadeia logística ou de cumprimento de obrigações tributárias e aduaneiras;

MTR - Manifesto de transporte de resíduos

CDF - Certificado de destinação final

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 VISITAS TÉCNICAS

São visitas técnicas as que não exigem que os prestadores de serviço realizem manutenções em nossos equipamentos, que não estejam envolvidos nos processos de produção industrial e administrativo, que não estejam vinculados a AEL SISTEMAS S/A através de contrato, devido à sua entrada na AEL SISTEMAS S/A, deverão estar acompanhadas por um colaborador da AEL durante o período em que estiverem nas dependências da empresa, o qual será responsável pelo mesmo quanto ao cumprimento das normas de segurança.

2.2 DOCUMENTAÇÃO DE EHS

Deverá antes do início de qualquer atividade junto a AEL SISTEMAS, a empresa Contratada apresentar digitalmente os seguintes documentos:

2.2.1 Da empresa:

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos
- PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- Procedimentos ou instruções de Segurança, Saúde e Meio Ambiente para as atividades que serão executas.

2.2.2 Dos funcionários:

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (correspondente à atividade)
- Ficha registro com foto;
- CTPS
- Ficha de EPI;
- Ordem de Serviço;
- Treinamentos de acordo com as atividades desenvolvidas.

NOTA 1: para trabalhos em área destacadas como sensíveis pelo programa OEA ou cargos listados no DOC Nº AEL-00717, será necessária documentação específica, que deve ser solicitada pelo contratante.

2.3 INTEGRAÇÃO DE EHS

Após o envio dos documentos por parte da CONTRATADA para área de EHS, serão avaliados e validados, na sequência será agendado o treinamento de integração junto aos colaboradores das empresas contratadas. Nessa ocasião receberão esclarecimentos necessários sobre plano de emergência, procedimentos ambientais, normas de segurança patrimonial e práticas específicas de Segurança do trabalho relacionadas com o trabalho que irão desenvolver. A integração ocorrerá sempre em dias e horários previamente agendados com a área de EHS, somente após a integração e a entrega das cópias dos documentos que serão solicitados que os contratados serão liberados para o início das atividades.

A integração de EHS terá validade de 01 ano a contar da data de sua realização.

O treinamento Programa OEA para cargos sensíveis será realizado mensalmente para os novos prestadores de serviços relacionados no DOC Nº AEL-00717. No mesmo momento será realizado a reciclagem para aqueles que necessitarem.

O controle de validade da integração e do treinamento Programa OEA para cargos sensíveis será feito através do AEL.FORM 00372.

2.4 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E CONSCIENTIZAÇÃO.

A contratada deverá garantir à AEL SISTEMAS, antes do início dos serviços/atividades, a capacitação, treinamento e conscientização de seus funcionários em quesitos ambientais e Segurança e Saúde. Os funcionários deverão ser capacitados, treinados e conscientizados a exercer suas atividades em conformidade com princípios da Política Ambiental e da Visão, Missão, Valores e Comprometimentos Éticos da AEL, além das Diretrizes estabelecidas neste documento. Para fins de auditorias por parte da AEL, a contratada deverá manter em seus arquivos e à disposição do gestor do contrato as evidências da realização das capacitações, treinamentos e conscientizações. Nestas evidências deverá constar o nome dos participantes, a data de realização e os procedimentos e assuntos em que seus funcionários foram treinados, capacitados e conscientizados.

3 NORMAS E PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 APR- ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO

A Analise Preliminar de Risco (AEL. FORM-00106) deve ser preenchida quando for realizado um determinado trabalho por prestador/terceiros ou atividades de funcionários AEL SISTEMAS que saiam da rotina. Consiste na identificação dos riscos e medidas de controle.

3.2 PT – PERMISSÃO DE TRABALHO

A Permissão de Trabalho – PT (AEL.FORM-00349) deve ser emitida junto com a APR quando ocorrer atividades que contemplem trabalhos com solda, altura, escavação, espaço confinado, movimentação e transporte de cargas e instalações elétricas.

Caso a atividade, seja, por qualquer motivo suspensa/ encerrada, a PT para esta atividade deve ser encerrada também, e aberta uma nova PT para continuação das atividades.

O responsável da empresa deverá elaborar a PT, e a mesma deverá ser assinada em conjunto com o EHS.

3.3 EPI'S - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os equipamentos de Proteção Individual devem ser fornecidos pelas empresas contratadas aos seus funcionários, bem como o treinamento necessário no formato definido na legislação.

A utilização dos EPIs adequados deve ser fiscalizada pelo CONTRATANTE e CONTRATADO.

3.4 ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE TRABALHO

Toda área de trabalho deve ser isolada e sinalizada, com o auxílio de cavaletes, postes de base metálica, cones, fita zebrada e/ou correntes de plástico.

O isolamento deve estar na altura adequada, permitindo uma perfeita visualização, tanto no período diurno como noturno. Após o uso o material deve ser retirado e devidamente armazenado.

Todo trabalho em altura deve ter sua parte inferior devidamente sinalizada e isolada, proibindo o trânsito e movimentação de pessoas e veículos nas proximidades.

Em qualquer atividade que obstrua o livre trânsito deve-se providenciar uma passagem segura e sinalizada com placas de advertência para pessoas e veículos.

Ao instalar e atravessar fios elétricos, mangueiras, etc., suspensos sobre ruas ou passagens, estes, somente, podem ser colocados a uma altura que não interfira com a passagem de veículos e pessoas. Na impossibilidade de instalar os mesmos altos, estes devem ser colocados sob proteções para evitar danos.

Em buracos e escavações no solo, de forma a evitar quedas acidentais de pessoas e/ou objetos, estes devem ser cobertos e sinalizados;

No caso de canteiro de obras deve apresentar-se organizado, limpo e as vias de circulação, passagens e escadas livres de objetos, sendo retiradas ou rebatidas às madeiras e os pregos expostos.

Em trabalhos de quebra ou corte de piso a superfície deve ser umidificada evitando geração de poeira.

Todo material usado deve ser imediatamente removido após conclusão do serviço.

3.5 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

Somente será permitido utilizar máquinas, equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, que correspondam às normas de segurança do trabalho e proteção contra incêndios.

As máquinas e equipamentos deverão estar com as partes móveis protegidas, serem adequadas a cada finalidade e em boas condições de uso.

Utilizar somente máquinas, equipamentos e ferramentas elétricas compatíveis com a tensão fornecida pela concessionária local e que possuam dispositivos de segurança e carcaças aterradas.

Utilizar equipamentos pneumáticos com mangueiras adequadas à pressão de trabalho, providas de terminais ou engates com trava.

Só será liberada a entrada de máquinas, equipamentos e ferramentas após a avaliação e liberação da empresa, com conferência do cadastro das máquinas;

Verificado que o equipamento não está em condições de uso, a AEL SISTEMAS, reservam-se o direito de interditar o uso dos mesmos.

Cuidar para que ferramentas manuais não sejam abandonadas sobre telhados, passagens, escadas, andaimes e outros locais de trabalho ou de circulação.

Utilizar somente recipientes sob pressão que atendam à NR-13 - Caldeiras e Vasos de Pressão da Portaria 3214 do MTE, sendo nestes casos exigido o Livro de Inspeção e Laudo de Condições atualizados, devendo a documentação permanecerem no setor de Segurança do Trabalho.

Utilizar caixas portáteis para guarda e transporte de ferramentas manuais e cinto porta-ferramenta para trabalhos em altura.

Instruir e treinar os funcionários para utilização segura e adequada das ferramentas.

No término dos trabalhos é necessário que o local fique limpo e desobstruído com a correta destinação dos resíduos.

3.6 REFORMA, CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO

Ter profissionais capacitados e treinados, conforme o exigido NR 18.

Deverá ser providenciada pela contratada, diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na construção.

3.7 TRABALHO EM ALTURA

Como condição geral, para trabalhos em altura, deve-se:

Ter profissionais capacitados, conforme exigido na NR-35.

Usar cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo e capacete com jugular, além dos demais EPI's exigidos em função da área ou atividade.

Usar de cinto de ferramentas com as mesmas amarradas, evitando o risco de queda de altura.

Envolver, sempre, no mínimo dois funcionários para realizar a atividade.

Definir os EPI's necessários na Análise Preliminar de Riscos (APR).

Não permitir o trabalho em altura, em locais abertos em dias de chuva, vento forte, ou com telhas úmidas, bem como próximo a chaminés que possam emanar fumos.

3.7.1 No uso de PTA:

Ter profissionais capacitados, especificamente em operação com plataforma de trabalho aéreo (PTA) e NR 35.

Antes da liberação da utilização de PTA deve ser apresentado certificado de manutenção periódica atestando condições adequadas para utilização.

Garantir que a movimentação de pessoas, em altura, deve ser feita em equipamentos destinados e projetados para essa finalidade, devendo ser observados os seguintes cuidados:

Somente inicie o trabalho após a liberação pela área de EHS, via APR; -.

Ao subir na PTA prenda seu cinto de segurança no apoio destinado ao mesmo.

NUNCA, utilize escadas ou outros dispositivos para viabilizar acesso a partes altas que não sejam possíveis acessar com a plataforma.

É proibido subir no guarda corpo da plataforma

Evite manobras bruscas e mantenha o cinto sempre conectado.

Não é permitido o deslocamento em superfícies que não sejam planas ou que contenham obstáculos, durante a execução das atividades.

Verifique a capacidade de carga máxima da PTA, NUNCA ultrapasse a capacidade definida pelo fabricante.

Cuidado no momento de posicionar a plataforma, devido a risco de esmagamento e colisão. O trabalho somente pode ser realizado por duas pessoas, onde uma fique em solo e outra sobre a PTA.

Ao movimentar a PTA através de portas verifique se o vão livre permite a passagem da mesma, sem colisões.

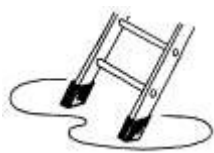
NUNCA trabalhe na área sinalizada e ou isolada sem uso de capacete. Verifique sempre a posição de ferramentas sobre a PTA.

NUNCA escale a PTA, a mesma deve estar no ponto inferior para que você possa acessá-la com segurança.

3.7.2 No uso de escadas:

Utilizar somente escadas de fibra de vidro em boas condições, ou outro material resistente, de acordo com normas específicas e não condutor de eletricidade, mesmo que o trabalho não seja de origem elétrica.

Garantir que todos os tipos de escadas devem estar providos de sapatas antiderrapantes e serem inspecionados antes do uso, conforme figura abaixo.



Garantir que as escadas de madeira não sejam pintadas. A pintura impede a avaliação do estado de conservação da mesma.

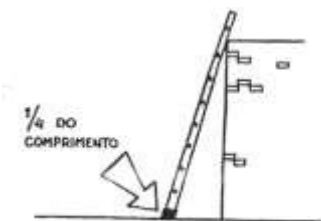
Não permitir apoiar a escada em tirantes ou tubulações condutoras de eletricidade, gás, água ou qualquer outro tipo de fluido.

Garantir que as escadas do tipo extensão sejam providas de travas automáticas e corda de algodão, própria para amarração. As escadas de extensão e singelas, quando em uso, devem ser amarradas no topo, e para tanto, a mesma deverá ser segura por um funcionário para que outro suba e proceda a amarração.

Garantir que escadas de abrir sejam de no máximo 4 metros, com travamento intermediário por correntes para limitar a abertura da mesma.

Subir e descer utilizando a parte da frente da escada, segurando-se com ambas as mãos e utilizando-se o talabarte;

Observar, na instalação da escada que, o piso esteja firme, e que a mesma esteja em posição correta ($\frac{1}{4}$ do comprimento entre os apoios da mesma).



Proibir a colocação de escadas de frente a uma porta ou local de passagem, a menos que tenha sido afixado um aviso ou que alguém esteja vigiando.

Proibir colocar escadas sobre caixas, recipientes, carrinhos, equipamentos móveis ou partes de maquinários ou sobre PTAs ou empilhadeiras.

Proibir o uso de escadas na forma de cavalete para apoio de tábuas servindo como andaime.

Fica expressamente proibido, o acesso acima do terceiro degrau de qualquer escada sem que a escada esteja sendo apoiada por um segundo colaborador, a fim de garantir a estabilidade do equipamento e segurança do usuário da escada, salvo nos casos de ancoragem da escada.

3.7.3 No uso de andaimes:

Ter profissionais capacitados, conforme exigido na NR-35.

Atender a NR 18 na sua íntegra.

Dimensionar os andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, através de profissional legalmente habilitado, devendo ser apresentado às empresas as respectivas ART's de fabricação e montagem.

Proibir a utilização de escadas sobre os andaimes para atingir lugares mais altos.

3.7.4 No trabalho sob estruturas:

Utilizar dispositivos de proteção dimensionados por profissional legalmente habilitado, com emissão de ART, que permitam a movimentação segura dos trabalhadores, sendo obrigatória a instalação de cabo guia ou de segurança fixado à estrutura definitiva da edificação, para ligação por talabarte acoplado ao cinto tipo paraquedista do trabalhador.

Elaborar APR para todas as atividades com exposição ao risco de queda com diferença de nível

EPI's específicos nesta situação, tais como:

Capacete com jugular, calçado de segurança com solado antiderrapante e biqueira de composite; óculos de segurança; cinto de segurança tipo paraquedista, conectado a cabo-guia, com talabarte duplo com absorvedor de queda e/ou dispositivo trava-queda; luva de raspa.

Proibir à realização de trabalhos próximos a rede de alta tensão. Estes trabalhos somente poderão ser liberados com desligamento da rede elétrica.

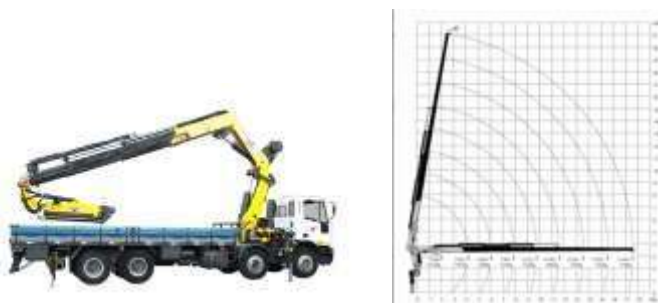
Proibir pisar/deslocar diretamente sobre as telhas, pois há risco de quebra das mesmas e queda de nível.

Proibir o trabalho sobre telhados na ocorrência de chuvas e ou ventos fortes.

Garantir a instalação, obrigatória, de cabo guia para fixação do cinto de segurança e/ou trava-queda, conforme a APR.

Proibir apoiar qualquer objeto sobre as telhas. Elas não foram projetadas para suportar pesos.

3.8 TRABALHOS COM USO DE GUINDASTES



Para trabalhos com uso de guindastes, deve-se:

Ter equipe de profissionais capacitados, conforme procedimentos específicos.

Ter indicado em lugar visível a carga máxima de trabalho permitida para todo equipamento destinado a transporte, movimentação e manuseio de materiais.

Ter o gráfico de cargas para verificação das cargas máximas permitidas, nas diversas posições.

Ter o plano de Rigging assinado por profissional habilitado. Este plano deve ser fornecido pela empresa prestadora de serviços. Os trabalhos com o uso de guindastes deverão ser planejados com antecedência de no mínimo 48 horas para que a área contratante da atividade, em conjunto com a área de EHS, possam identificar a necessidade de plano de Rigging. Deve constar na APR, quando identificada a necessidade.

Manter-se, sempre, afastado de cargas suspensas.

Garantir que as cintas utilizadas na movimentação de materiais estejam íntegras e sem apresentar sinais de desgaste. Em caso de verificação na abertura da APR que a cinta não apresenta condições de uso a mesma poderá ser recolhida e deixada na portaria, somente podendo ser retirada na saída do guindaste.

Observar as condições de isolamento de área sendo verificadas as aberturas de portas necessárias durante o andamento dos trabalhos visando garantir que a emissão de gases tóxicos, no ambiente de trabalho, fique abaixo dos limites permissíveis.

3.9 MANUSEIO DE PRODUTOS QUIMICOS

Deverá a Contratada solicitar prévia autorização da área de EHS da AEL SISTEMAS para o uso, armazenamento, manuseio e transporte de produtos inflamáveis, tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou radioativos.

A empresa prestadora de serviços deverá obrigatoriamente apresentar todas as Fichas de informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ's) para a área de EHS, a fim de avaliar a possibilidade de uso dentro das empresas. Esta autorização deve estar expressa na APR.

Utilizar e manusear os líquidos inflamáveis em recipiente adequado e/ou aprovação de explosão

Não permanecer com vasilhames contendo líquidos inflamáveis, próximos à área normalmente utilizada como saída ou passagem de pessoas e/ou veículos.

Não utilizar inflamáveis nas proximidades de locais onde se realizam trabalhos com chamas e fontes de ignição.

Seguir o procedimento de emergência de cada empresa, em casos de vazamentos.

Informar ao Gestor do Contrato quando ao descarregamento de produtos, para que este acompanhe a atividade ou delegue a um colaborador. Solicitar autorização da área de EHS para armazenamento de cilindros de Oxigênio e Acetileno cheios ou vazios, em locais adequados para isto, devendo os cilindros estarem com a capa de proteção de válvula, identificação e presos ao suporte.

Armazenar os produtos químicos sob contenção e identificados

Uso de galão combinado para armazenamento temporário de combustível para motopoda e similares

3.10 TRABALHOS COM ELETRICIDADE

Devem-se ter profissionais qualificados e capacitados, conforme procedimentos específicos, e exigências da NR-10.

Os trabalhos em eletricidade devem atender a NR 10 na íntegra e normas complementares, além de normas internas da empresa.

Para realização das atividades é obrigatório o uso de Lock out e tag out.



Os serviços em instalações elétricas devem ser planejados e realizados conforme procedimentos internos, com antecedência de 48 horas. Sua execução se dará através de solicitação específica da manutenção, sendo que os trabalhos em instalações elétricas energizadas em Alta Tensão - AT, bem como no Sistema Elétrico de Potência – SEP não podem ser realizados individualmente.

Devem-se manter os treinamentos atualizados conforme exigência da NR-10.

Os profissionais devem utilizar EPIs específicos conforme exigência da NR-10.

Os trabalhos somente podem ser realizados por, no mínimo, dois profissionais ao mesmo tempo.

As ferramentas manuais devem ser eletricamente isoladas e inspecionadas quanto às suas condições de segurança, antes do uso e substituídas quando necessário.

Toda equipe de trabalho deverá ter um de seus membros indicado como responsável pelas atividades e seus membros devem receber treinamento de reciclagem bial.

Os trabalhos que exigem o ingresso na zona controlada devem ser realizados mediante procedimentos específicos respeitando as distâncias previstas no anexo I da NR 10 do MTE.

A intervenção em instalações elétricas energizadas em Altas Tensões dentro dos limites estabelecidos como zona de risco, somente pode ser realizada mediante a desativação, também conhecida como bloqueio, dos conjuntos e dispositivos de re- ligamento automático do circuito, sistema ou equipamento.

São proibidos os serviços de instalação e manutenção preventiva e/ou corretiva em máquinas e equipamentos com painel elétrico energizado. Tais serviços somente devem ser executados com o painel elétrico desenergizado, observando-se as recomendações na sua totalidade.

É proibido o uso de adornos metálicos, tais como anéis, pulseiras, correntinhas e outros, durante o horário de serviço.

Qualquer dúvida com relação à segurança dos serviços a serem executados, deve ser esclarecida junto ao responsável da área, antes do início dos trabalhos durante o planejamento no momento do preenchimento da APR, além das exigências constantes nos itens acima, nenhuma manutenção desta natureza poderá ser realizada sem ser precedida de APR.

Somente serão autorizadas as manutenções/ limpeza após a instalação de Lock out e tag out da máquina, equipamento ou painel.

Todas as partes elétricas expostas devem, obrigatoriamente, ser protegidas para evitar contatos acidentais.

Não trabalhe em painéis elétricos "sobtensão" quando estes estiverem sobre superfície molhada.

Atenção especial deve ser dada aos capacitores de correção de fator de potência que por ventura existam no painel elétrico, pois acumulam energia elétrica depois de desligados.

Os CLPs (Controladores Lógicos Programáveis), circuitos de iluminação interna e de tomadas por ventura existente nos painéis elétricos, poderão ou não estar energizados mesmo com a chave geral desligada. Certificar-se de que estes circuitos estão protegidos, isolados e identificados dentro do painel.

3.11 TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADO

Os trabalhos em espaços confinados somente serão realizados nas seguintes condições:

Ter profissionais capacitados e qualificados, conforme procedimentos específicos, nunca trabalhar sozinho, no mínimo duas pessoas.

Utilizar, somente, equipamentos/aparelhos/instrumentos e todos os seus acessórios, compatíveis com as características do serviço.

3.12 PROCEDIMENTO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

As Empresas Contratadas deverão observar e cumprir as determinações internas da AEL SISTEMAS a cerca de situações de Emergência, conforme orientações apresentadas na Integração de EHS .

Em caso de emergência deverá ser acionada a Brigada de Emergência , conforme segue:

	Telefones úteis em caso de emergência	Emergência: Ramal 77 ou (51) 991346840 EHS: Ramal 6796
---	--	---

Havendo necessidade de evacuação da edificação é obrigatório seguir as orientações da equipe de brigada de emergência evacuando imediatamente a edificação.

3.13 ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA E PRIMEIROS SOCORROS

A AEL SISTEMAS S/A, através da área de EHS, prestara o atendimento de emergência e primeiros socorros (traumas, ferimento, queimaduras, mal súbito, etc.) aos colaboradores da Contratada, não se responsabilizando pela continuidade do tratamento ou afastamento e não tem qualquer responsabilidade sobre acidentes do trabalho e/ou moléstia ocupacional, cabendo à empresa contratada encaminhar seus colaboradores ao órgão competente para as medidas cabíveis.

3.14 SERVIÇOS DE HIGIENE DE LIMPEZA

A Contratada de serviços de higiene e limpeza deverá possuir todas as licenças pertinentes à atividade, exemplo, registro de autorização junto à vigilância sanitária, licença de funcionamento junto ao órgão competente, e ainda atender todos os requisitos estabelecidos pela vigilância sanitária e demais normas internas da AEL SISTEMAS S/A.

A utilização de produto químico está condicionada a autorização da área de EHS e demais áreas responsáveis na liberação para utilização conforme descrito no procedimento interno.

Assim como o armazenamento do produto químico de forma inadequada não será permitido

3.15 MANUSEIO E PREPARO DE ALIMENTOS

A Contratada de serviços alimentícios deverá possuir todas as licenças pertinentes à atividade, exemplo licença de funcionamento junto à Prefeitura, alvará de funcionamento emitido pela Secretaria da Saúde.

Assim como observar todos os requisitos estabelecidos pela ANVISA.

3.16 FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

A NR-16, com redação dada pela Portaria 3.214, referente à operação de transporte de inflamáveis ou gasosos liquefeitos, em quaisquer vasilhame e granel, que serão observados em toda a extensão aplicável, a qual deve ser cobrada e acompanhada pelo gestor.

3.17 GESTÃO DE RESÍDUOS

A contratada deverá apresentar ao gestor do contrato seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), além de limpar, acondicionar, remover e destinar, com a periodicidade apropriada as sobras de materiais, resíduos, lixo, entulhos e refugos, relacionados ao escopo contratado, primando por um aspecto limpo no local. O acondicionamento e destino dos resíduos devem ser realizados, por sua conta e risco, sempre observando a legislação de preservação e proteção ambiental, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como os previstos nos programas ambientais que estejam descritos no PGRS.

A contratada que utilizar solvente e/ou outros produtos químicos, deverá tomar as precauções necessárias quanto à prevenção da poluição no seu armazenamento, se responsabilizando pela destinação final adequada dos produtos. Quando possível e/ou exigido por legislação ambiental vigente, os resíduos desses produtos deverão ser enviados a recicladores devidamente licenciados, após a obtenção do documento de autorização de transporte de resíduos perigosos, emitido pelo órgão ambiental competente (Certificado de Autorização de Destinação de Resíduos Industriais – CADRI ou similar).

A contratada que utilizar estopas e/ou panos para limpeza de óleos e graxas em equipamentos ou outros, deverá dar destinação final adequada a esses materiais contaminados em empresas devidamente licenciadas.

Caberá à contratada fazer a destinação ambientalmente adequada, priorizando o coprocessamento, reciclagem ou compostagem.

3.18 EM CASO DE INCIDENTES E ACIDENTES DE TRABALHO

Qualquer ocorrência de acidente ou incidente de trabalho que resultar em lesões pessoais ou danos materiais, a Contratada será responsável pelos danos que causar, ficará responsável de comunicar imediatamente a ocorrência ao Gestor do Contrato e a área de EHS para que seja seguido o procedimento de Acidente e Incidentes, sendo realizada a investigação do evento

3.19 CONTROLE DE PRAGAS

A contratada que prestar serviço de controle pragas deverá apresentar o registro e a anotação de responsabilidade técnica da empresa e dos profissionais prestadores de serviços de desinsetização, desratização e similares, assim como atentar para as normas técnicas federais, estaduais e municipais que regulamentam o tema.

3.20 CONDIÇÕES GERAIS PARA FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada obriga-se a comunicar o gestor do serviço no término da obra ou serviço. O gestor juntamente com a Contratada fará uma inspeção no local de trabalho a fim de averiguar se o mesmo encontra-se adequado para as atividades normais. Na inspeção o gestor do serviço observará alguns aspectos antes de emitir o aceite do término da obra, exemplo, limpeza do local, organização, etc.

NOTA: na ausência do item relacionado à atividade a ser executada, não exime do cumprimento integral de todas as legislações e cuidados referentes ao EHS por parte do contratado e subcontratado.

4 PENALIDADES

4.1 INDENIZAÇÕES

A Empresa Contratada será responsável pelas indenizações por danos ou prejuízos pessoais decorrentes das atividades contratadas.

4.2 DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A AEL SISTEMAS (empresa contratante), constando o não cumprimento de tópicos estabelecidos nestas “diretrizes” ou de outros que fazem parte da legislação vigente, adotará medidas corretivas e punitivas contra a Empresa Contratada, conforme critérios previstos no contrato, como também o bloqueio do acesso do prestador de serviço se constatado o descumprimento das regras de forma deliberada e intencional.